



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Divisão de Monitoramento e Avaliação da Salvaguarda de Bens Registrados
Coordenação de Apoio à Promoção e à Sustentabilidade
Coordenação-Geral de Promoção e Sustentabilidade
Departamento do Patrimônio Imaterial

PROJETO BÁSICO

Processo nº 01450.000529/2023-92

1. **OBJETIVO**

1.1. Valorização e Difusão do bem cultural registrado Matrizes Tradicionais do Forró e de seus detentores durante a Cerimônia de posse do Presidente do Iphan e da Diretoria Colegiada em evento no dia 31 de janeiro de 2023, às 19h, no Palácio do Itamaraty, Sala Brasília.

2. **OBJETO**

2.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar apresentação de forró tradicional durante a Cerimônia de posse do Presidente do Iphan e da Diretoria Colegiada em evento a ser realizado em 31 de janeiro de 2023, a partir das 19h, no Palácio do Itamaraty, Sala Brasília, localizada na Zona Cívico-Administrativa BL H - Brasília, DF, 70170-900.

2.2. São especificações técnicas:

- a) que a CONTRATADA tenha disponibilidade das 18h30 às 22h30, em horários de apresentações a serem combinados posteriormente com a equipe de cerimonial do Iphan.
- b) o show poderá durar até 1 (uma) hora, podendo ser dividida em mais de uma apresentação ao longo do tempo de disponibilidade, conforme indicação da equipe de cerimonial do Iphan.
- c) o repertório da apresentação deve ser encaminhado pela CONTRATADA com 48 horas de antecedência.
- d) a montagem dos equipamentos e a passagem de som deverão ocorrer na manhã do dia do evento.
- e) caberá à CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos de som, instrumentos musicais, técnicos, músicos e demais materiais e profissionais que se fizerem necessários à execução do serviço, bem como a responsabilização por eventuais despesas com transporte, alimentação, direitos autorais e encargos trabalhistas.
- f) A contratada deverá ter cadastro no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) e está com situação fiscal e trabalhista regular.
- g) A contratação será condicionada à apresentação de Atestado de Capacidade Técnica para anexação aos autos do processo de contratação.

h) Após a prestação dos serviços, a nota fiscal deverá ser encaminhada a CONTRATANTE. O ateste da prestação de serviço ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, com posterior encaminhamento ao setor de pagamento.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A escolha pela forma de expressão em questão é uma forma de valorização dos detentores de bens imateriais. As matrizes tradicionais do forró foram registradas como Patrimônio Cultural do Brasil pelo Iphan em 2021, apresentando abrangência nacional e forte atuação no Distrito Federal. Cabe dizer que a cerimônia posse também será transmitida pelo canal oficial do Iphan no Youtube, o que auxilia na promoção e difusão do patrimônio cultural de maneira nacional. Além disso, o momento também celebra o retorno do Iphan ao Ministério da Cultura, sendo coerente a valorização de detentores de bens registrados por meio de contratação em eventos institucionais.

4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Apresentação musical de grupo tradicional de forró realizada durante a Cerimônia de posse do Presidente do Iphan e da Diretoria Colegiada, no Palácio do Itamaraty, sala Brasília.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para esta contratação foram aprovados pela Presidência do Iphan, conforme Plano de Ação 8797 (Documento SEI nº 4142234).

Item	Descrição do Objeto	Valor (R\$)		UGR	Fonte (Programa/Ação)	Natureza da Despesa	ID
		Unitário	Total				
1	Demanda solicitada pela Assessoria de Comunicação do Iphan, conforme documento SEI nº 4139563, o qual solicita apoio para a contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar apresentação de forró tradicional durante a Cerimônia de posse do Presidente do Iphan e da Diretoria Colegiada em evento a ser realizado em 31 de janeiro de 2023, a partir das 19h, no Palácio do Itamaraty, Sala Brasília, localizada na Zona Cívico-Administrativa BL H - Brasília, DF, 70170-900. A escolha pela forma de expressão em questão é uma forma de valorização dos detentores de bens imateriais. As matrizes tradicionais do forró foram registradas como Patrimônio Cultural do Brasil pelo Iphan em 2021,	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	DPI	Programa: 5025 - Cultura - Área Finalística 2023 Ação: 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro Fonte: 100 - Recursos Ordinários	339039	8797

apresentando abrangência nacional e forte atuação no Distrito Federal. Cabe dizer que a cerimônia posse também será transmitida pelo canal oficial do Iphan no Youtube, o que auxilia na promoção e difusão do patrimônio cultural de maneira nacional. Além disso, o momento também celebra o retorno do Iphan ao Ministério da Cultura, sendo coerente a valorização de detentores de bens registrados por meio de contratação em eventos institucionais. As especificações técnicas estão disponíveis no Projeto Básico (documento SEI nº 4140048).					
Global	R\$ 3.000,00	----			

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a realização da apresentação musical, a CONTRATADA deverá imitar nota fiscal para o serviço prestado e enviá-la à CONTRATANTE, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o ateste seja realizado, conforme critérios apresentados no Projeto Básico.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

7.1. O valor de referência para a contratação será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), os quais deverão ser cotados de acordo com a tabela de previsão de custos a seguir:

Item	Descrição do Item (Objeto)	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar apresentação de forró tradicional durante a Cerimônia de posse do Presidente do Iphan e da Diretoria Colegiada em evento a ser realizado em 31 de janeiro de 2023, a partir das 19h, no Palácio do Itamaraty, Sala Brasília, localizada na Zona Cívico-Administrativa BL H - Brasília, DF, 70170-900. São especificações técnicas: que a CONTRATADA tenha disponibilidade das 18h30 às 22h30, em horários de apresentações a serem combinados posteriormente com a equipe de cerimonial do Iphan; o show poderá durar até 1 (uma) hora, podendo ser dividida em mais de uma apresentação ao longo do tempo de disponibilidade, conforme indicação da equipe de cerimonial do Iphan; o repertório	1	Unidade	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

da apresentação deve ser encaminhado pela CONTRATADA com 48 horas de antecedência; a montagem dos equipamentos e a passagem de som deverão ocorrer na manhã do dia do evento; caberá à CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos de som, instrumentos musicais, técnicos, músicos e demais materiais e profissionais que se fizerem necessários à execução do serviço, bem como a responsabilização por eventuais despesas com transporte, alimentação, direitos autorais e encargos trabalhistas; a contratada deverá ter cadastro no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) e está com situação fiscal e trabalhista regular; a contratação será condicionada à apresentação de Atestado de Capacidade Técnica para anexação aos autos do processo de contratação; após a prestação dos serviços, a nota fiscal deverá ser encaminhada a CONTRATANTE.				
Global				R\$ 3.000,00

7.2. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 4140026), que faz parte do processo licitatório.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Será dispensado o termo de contrato para formalização da contratação oriunda deste processo licitatório, sendo o mesmo substituído por Nota de Empenho.

8.2. A habilitação da empresa que ofertar o menor preço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação previstas no artigo 27 da Lei 8.666/1993.

9.2. Executar o serviço em data e horário pactuados.

9.3. Executar o serviço de acordo com a orientação da equipe do IPHAN e as especificações técnicas determinadas no item 2.

9.4. Realizar os contatos que se fizerem necessários para a execução do serviço contratado.

9.5. Fornecer os materiais, equipamentos e pessoal que forem necessários ao desenvolvimento do serviço contratado.

9.6. Responsabilizar-se por todos os pagamentos e respectivos encargos fiscais e trabalhistas do pessoal contratado para realização dos serviços.

9.7. Gerenciar, guardar e responsabilizar-se pelo material e informações coletadas.

9.8. Informar tempestivamente à fiscalização do Contrato qualquer situação que de alguma forma comprometa a execução do serviço.

9.9. Informar à fiscalização do contrato, por escrito, qualquer impossibilidade de cumprir o cronograma de execução, no mínimo 2 (dois) dias antes do prazo de execução do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exercer a fiscalização do contrato através de servidor designado para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.
- 10.2. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 10.3. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no contrato.
- 10.4. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário, de acordo com a legislação em vigor.
- 10.5. Rescindir o Contrato, se necessário, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.6. Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações em relação aos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 10.7. Informar à CONTRATADA, em caso de mudança de data para a prestação do serviço, no mínimo 2 (dois) dias antes do prazo de execução do serviço.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa, na forma prevista no contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, a prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor da CONTRATANTE.
- 12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 12.3. A CONTRATADA fica sujeita, onde se aplicar, às penalidades constantes na Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, em caso de não cumprimento de suas obrigações.
- 12.4. A Divisão de Monitoramento e Avaliação da Salvaguarda de Bens Registrados (DIMAS/COAPS/CGPS/DPI) do IPHAN se reserva o direito de rejeitar os serviços no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações estabelecidas neste Projeto.

13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.3. O ateste da execução do objeto se dará após o recebimento definitivo.
- 13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

- 13.12. Onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. QUALIFICAÇÕES

- 14.1. Pessoa jurídica com atuação comprovada com Matrizes Tradicionais de Forró, observado os critérios estabelecidos no art. 27 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Silveira Alves de Moura, Chefe da Divisão de Monitoramento e Avaliação da Salvaguarda de Bens Registrados**, em 26/01/2023, às 17:19,

conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bello Klein, Coordenador de Apoio à Promoção e à Sustentabilidade**, em 26/01/2023, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deyvesson Israel Alves Gusmao, Diretor substituto do Departamento do Patrimônio Imaterial**, em 26/01/2023, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4140048** e o código CRC **5D7C8090**.